

CONVÊNIO Nº 046/2024/SMS.G.SERMAP ✓

PROCESSO SEI: 6018.2024/0071283-4 ✓

CONVENENTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**.

CONVENIADA: **INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER - IBCC** ✓

OBJETO DO CONVÊNIO: Repasse de recurso financeiro oriundo de **EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL**, que irá contemplar o repasse de recursos de ITMAC para as entidades privadas, sem fins lucrativos que mantêm Convênios ou Contratos SUS ou parcerias com a Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo. ✓

DOTAÇÃO: 84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00 Fonte de Recurso 02.1.600.1168 ✓

NOTA DE EMPENHO: **Nº 93498/2024.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**. Por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Siqueira Campos Nº 176 – bairro: Liberdade - SP, inscrita no **C.N.P.J.** sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, doravante designada simplesmente por **CONVENENTE** e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER - IBCC**, entidade civil, sem fins lucrativos com sede em São Paulo, na Av. Alcântara Machado, 2576 – Mooca, CEP: nº 03102-002, inscrita no CNPJ sob o nº 62.932.942/0001-65, CNES nº 2077590 com seu Estatuto Social registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 901219, neste ato, representado por seu Superintendente, **OSMAR EUGÊNIO PENSO**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] adiante, designada como **CONVENIADA** e considerando que foi habilitada e homologada pela **CHAMADA PÚBLICA DCAC Nº 01/2020-SMS.G**, a prestar assistência à saúde de forma complementar por meio do **CONTRATO Nº 023/SMS/2023**, resolvem celebrar o presente Convênio, consoante ao Despacho Autorizatório, exarado em SEI 107011504, publicado no **DOC/SP de 24/07/2024, página nº 52**, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo:



Osmar Eugênio Penso
Superintendente
CRA/SP - 087551

Jefferson Vercosa
Gerente Geral
IBCC

1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ajuste tem por objeto, a concretização do repasse de recurso financeiro oriundo de **EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL**, no valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, estabelecida por meio da **Portaria GM/MS Nº 3.739, de 7 de maio de 2024**, que se refere à aplicação da emenda parlamentar para **INCREMENTO TEMPORÁRIO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)/ AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE**.

PRESTADOR	CNES	PORTARIA MS	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)
IBCC	2077590	GM/MS Nº 3.739, DE 7 DE MAIO DE 2024	44510019	R\$ 300.000,00
TOTAL				R\$ 300.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONVENIADA** utilizará o recurso no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para aquisição de insumos, conforme descrito no programa de utilização do recurso, destinado ao atendimento da população SUS.

Parágrafo Primeiro: Conforme consta na **Portaria Nº 152/2020-SMS.G**, publicada no **DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65**, os recursos das Emendas Parlamentares, serão repassados na conta mãe da **CONVENIADA**, e após o recebimento dos respectivos valores a **CONVENIADA** providenciará para cada Emenda a transferência do recurso para conta específica no Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo: Os recursos devem ser aplicados em aplicações de renda fixa lastreados em títulos do tesouro até a sua aplicação e utilização final.

Parágrafo Terceiro: É expressamente proibido o pagamento de pessoal, encargos sociais, gratificações, assessorias, aquisição de equipamentos e/ou material permanente, obras novas, ampliações, reformas de setores administrativos e intermediários, taxas, tarifas bancárias (Negociar com o Banco a Isenção). Na impossibilidade, a **CONVENIADA** deverá ao final de cada mês, depositar na conta com recursos próprios os valores debitados na conta sob a pena de glosa e atualização da mesma, multas, juros, taxas administrativas como: água, luz, telefone, internet, limpeza, segurança, alimentação, e demais despesas correlatas e despesas de atividades meio e/ou intermediárias.

Parágrafo Quarto: A utilização dos recursos só poderá ser efetuada enquanto vigente esse Convênio e enquanto a **CONVENIADA** estiver atrelada ao SUS Municipal. Finda a vigência os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo Primeiro. A **CONVENIADA** deverá utilizar a totalidade do recurso repassado de acordo com a programação apresentada e Nota de Liquidação do Pagamento, no prazo previsto a partir do recebimento do valor da Emenda Federal.

Parágrafo Segundo. A prestação de contas pela **CONVENIADA**, após a utilização do recurso recebido, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as informações referentes aos gastos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, bem como dos valores resultantes da aplicação dos recursos em renda fixa, conforme consta na Portaria Nº 152/2020-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65, **ANEXO V – PRESTAÇÃO DE CONTAS**.

Parágrafo Terceiro. A programação apresentada poderá ser reavaliada a qualquer tempo, desde que, devidamente acordado entre as Partes, devendo ser encartada no respectivo processo de Convênio.

Parágrafo Quarto. O não cumprimento das metas estabelecidas e a execução da utilização do recurso em desacordo com as normas legais estabelecidas ensejará na glosa parcial ou total do recurso e a consequente devolução do mesmo ao Fundo Municipal de Saúde, devidamente atualizado.

Parágrafo Quinto: A devolução de saldos de recursos e/ou devoluções de tarifas e saldos de aplicações financeiras não utilizadas dentro do prazo legal pactuado, ou de valores glosados, deverão ser realizadas na **Conta nº 19.047-0 da Agência 1897-X do Banco do Brasil**.

Parágrafo Sexto: Após o fim da vigência do respectivo Convênio, a **CONVENIADA** deverá prestar contas no **prazo de 30 dias úteis**.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULAMENTAÇÃO

Parágrafo Primeiro. O recurso será aplicado para aquisição de insumos, para a população do Município.

Parágrafo Segundo. A programação de utilização do recurso foi analisada e aprovada pela Comissão de Trabalho constituída conforme consta na **Portaria Nº 152/2020-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65, Portaria Nº 499/2022-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 03/08/2022, que alterou o Anexo I da Portaria nº 369/2022, e Portaria Nº 369/2022-SMS/GAB, que altera a redação do art. 4º, e Anexos I, III e V da Portaria nº 152/2020, publicada no DOC/SP no dia 15/06/2022, páginas nº 43 e 44, específicas para o assunto, considerando o objetivo de melhorar o atendimento à população incrementando a ampliação do custeio proporcionando a redução de**

filas de atendimento e/ou aumento da oferta de serviços complementares aos contratos e ajustes existentes, devidamente explicitadas nas metas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Parágrafo Primeiro. A eventual mudança de endereço do estabelecimento da **CONVENIADA** será imediatamente comunicada à **CONVENIENTE**, que analisará a conveniência de manter os serviços em outros endereços.

Parágrafo Segundo. A **CONVENIADA** deverá notificar a **CONVENIENTE** de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos registrados junto à JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e com a devida atualização do CNPJ.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO.

O recurso proveniente da **EMENDA PARLAMENTAR**, FONTE 02, que perfaz o valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, será repassado à **CONVENIADA** em **parcela única**.

Parágrafo primeiro. O pagamento do recurso referido e a prestação de contas serão tratados em processo SEI apartado.

Parágrafo segundo. A despesa decorrente deste convênio correrá, no presente exercício a conta da dotação nº 84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00 Fonte de Recurso 02.1.600.1168.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente convênio será **até o dia 01/12/2024**, conforme a previsão de utilização do recurso, estipulado na programação apresentada pela **CONVENIADA**, tendo por termo inicial a data de recebimento do recurso definida na **NOTA DE LIQUIDAÇÃO DO PAGAMENTO**.

Parágrafo único. Por qualquer eventualidade justificada e em comum acordo entre as partes, essa vigência poderá ser prorrogada, por iguais períodos até o limite do **CONTRATO Nº 023/SMS/2023**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

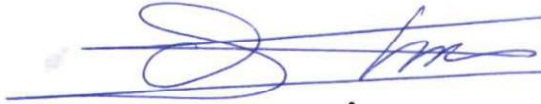
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pela própria CONVENIENTE ou pelo Conselho Municipal de Saúde. E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 01 (uma) via e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 08 de AGOSTO de 2.024.



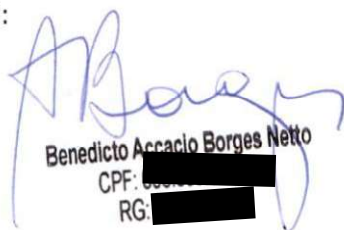
LUÍZ CARLOS ZAMARCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE



Osmar Eugênio Penso
Superintendente
CRA/SP - 087551

OSMAR EUGÊNIO PENSO
INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER - IBCC

TESTEMUNHAS:



Benedicto Accacio Borges Netto
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]



Jefferson Luiz Vercosa
Gerente Geral
IBCC

PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- NOME: INSTITUTO BRASILEIRO DO CONTROLE DO CÂNCER
- CNPJ: 62.932.942/0001-65
- ENDEREÇO: AVENIDA ALCÂNTARA MACHADO, 2576
- CEP: 03102-006
- CNES: 2077590
-

2 - REPRESENTANTE LEGAL:

- NOME: OSMAR EUGENIO PENSO
- CARGO QUE OCUPA: SUPERINTENDENTE
- CPF : [REDACTED]
- R.G.: [REDACTED]
-

3 – OBJETO

3.1 Definição do objeto:

Repassar o recurso financeiro oriundo da Portaria 3739/2024 de 07/05/2024, Código de Emenda **44510019**, destinada ao IBCC, para custeio, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Aquisição de 290 frs de Acetato de Leuprorrelina 22,5 mg/frs (neoplasia de próstata); 500 ampolas de Genuxal 1000 mg/injetável (neoplasia de mama) e 800 ampolas Folinato de cálcio 10 mg/ml/30 ml (neoplasia de colón).

4 – Objetivo

4.1 Definição do Objeto

Repassar o recurso financeiro oriundo da Portaria 3739/2024 de 07/05/2024, Código de emenda **44510019**, destinada ao IBCC, para custeio, em aquisição de 290 frs de Acetato de Leuprorrelina 22,5 mg/frs (neoplasia de próstata); 500 ampolas de Genuxal 1000 mg/injetável (neoplasia de mama) e 800 ampolas Folinato de cálcio 10 mg/ml/30 ml (neoplasia de colón).



5 – META A SER ATINGIDA

Aquisição de Medicamentos	Valor Unitário	Valor Total
290 seringas de Acetato de Leuprorrelina 22,5 mg	R\$ 659,00	R\$ 191.110,00
500 ampolas de Genuxal 1000 mg injetável	R\$ 59,19	R\$ 29.595,00
726 ampolas de Folinato de Cálcio 10 mg/ml/30 ml	R\$ 110,00	R\$ 79.860,00
Total		R\$ 300.565,00

OBS: INFORMAMOS QUE ULTRAPASSANDO O VALOR DO RECURSO, O SALDO OCORRERÁ POR CONTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER (IBCC).

5.1 Definição da Meta

O IBCC com o objetivo de aquisição de 290 frs de Acetato de Leuprorrelina 22,5 mg/frs (neoplasia de próstata); 500 ampolas de Genuxal 1000 mg/injetável (neoplasia de mama) e 800 ampolas Folinato de cálcio 10 mg/ml/30 ml (neoplasia de colón).

5.2 Distribuição da Meta

Aquisição de 290 frs de Acetato de Leuprorrelina 22,5 mg/frs (neoplasia de próstata); 500 ampolas de Genuxal 1000 mg/injetável (neoplasia de mama) e 800 ampolas Folinato de cálcio 10 mg/ml/30 ml (neoplasia de colón).

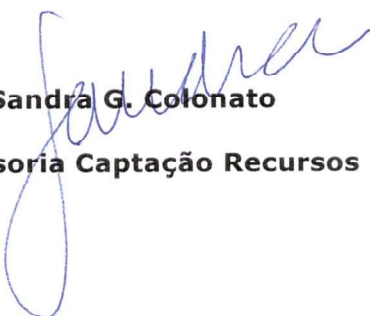
6 – Ações de Controle e Avaliações

Aquisição de 290 frs de Acetato de Leuprorrelina 22,5 mg/frs (neoplasia de próstata); 500 ampolas de Genuxal 1000 mg/injetável (neoplasia de mama) e 800 ampolas Folinato de cálcio 10 mg/ml/30 ml (neoplasia de colón).

7 – Vigência

O presente Termo terá validade até 02/12/2024 a partir do recebimento do recurso, até a data limite fixado na legislação vigente.

São Paulo, 15 de julho de 2024.


Sandra G. Colonato

Assessoria Captação Recursos